

decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A Câmara Municipal resolve gratificar com a importância de dois contos de reis (2.000.000) o sr. José Andrade, ex-secretário.

Art. 2.º Essa importância será paga em prestações mensais de dezentos e cinquenta mil reis.

Art. 3.º Fica o prefeito municipal autorizado a fazer as operações de crédito para esse fim.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
1.º de Setembro de 1924.

a) Dr. José Procopio de Andrade Jor

José Thomaz Borges

Resolução de 27 de Setembro de 1924

N.º 230

Autouza o prefeito municipal a fazer as necessárias operações de crédito para ocorrer as despesas de reconstrução de pontes, abastecimento de água e outras ocasionadas pelas imundaças

O Doutor José Procopio de Andrade Junior
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a resolução seguinte.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconstruir as pontes, abastecimento de água e executar outros serviços, referentes aos estragos causados com as recentes inundações, neste município.

Art. 2º. O Prefeito Municipal deverá para tal fim os créditos necessários, podendo contrahir empréstimo, a juros modicos, caso seja necessário.

Art. 3º. Perrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 27 de Dezembro de 1924.

a) Dr. José Procopio de Andrade 2º

José Timotheo Borges